

**ESTUDOS PRELIMINARES****AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS
(EXCETO STIC)****1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, COM ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS (Item 5.1, alínea “a”, do Manual de Planejamento de Aquisições):**

Aquisição de climatizadores evaporativos portáteis, novos, destinados à climatização paliativa de ambientes internos de grande circulação de pessoas, especialmente durante períodos de elevada demanda institucional.

Os equipamentos deverão apresentar capacidade de movimentação de ar compatível com ambientes de grande volume e ocupação variável, ser dotados de reservatório de água integrado, possuir alimentação elétrica compatível com a infraestrutura do Tribunal e dispensar o uso de gases refrigerantes, observando critérios de eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

A quantidade estimada e os parâmetros técnicos mínimos de desempenho, incluindo capacidades e características funcionais, decorrem do dimensionamento técnico e das memórias de cálculo apresentados nos itens posteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA CONTENDO: NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO, OBJETIVOS ESPERADOS E RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A AQUISIÇÃO (Item 5.1, alínea “b”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Está em vias de contratação pelo TRE/DF a prestação de serviço de empresa especializada para instalação do sistema de climatização da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), no 1º subsolo do Edifício-Sede (0000333-58.2024.6.07.8100). Porém, conforme consta da informação da SEPEO (1910756), essa despesa se enquadra na ação 219Z: PO 0009 - Implantação da Central de Atendimento ao Eleitor no Edifício-Sede do TRE-DF, na natureza de despesa 4490.51 - Obras e Instalações, subitem 92 - Instalações, a qual foi solicitado crédito adicional, no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), por intermédio do Ofício nº 630/2025-TRE-DF/PR/DG/GDG (id. 1822921- PA nº 0003235-47.2025.6.07.8100). A matéria encontrava-se em tramitação no Congresso Nacional, por meio do PLN nº 7/2025, que foi aprovado no dia 22/12/2025, dando origem à [Lei nº 15.297/2025](#).

Porém, após a sanção da lei, será necessário avaliar os impactos de eventual reabertura do Crédito Adicional no orçamento de 2026, especialmente em razão das regras inerentes a esta operação e dos reflexos no orçamento vigente. Destaca-se, por exemplo, que, de acordo com o art. 59 do PLDO "A reabertura [...] será efetivada, [...] após a primeira avaliação de receitas e despesas [março 2026]", e, conforme o §4º do citado artigo, dependerá da "anulação de dotações orçamentárias relativas a despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026".

Portanto, considerando que a despesa não foi prevista na LOA 2026, reabrindo o crédito ou não, será necessário cancelar/remanejar dotações para viabilização da contratação do sistema de climatização da CAE.

Assim, devido à data de fechamento de cadastro para as eleições 2026, que se encontra próxima, e ao pico de demanda registrada nesse período, em adição ao relatado acima, será necessária a aquisição desses climatizadores evaporativos portáteis de modo paliativo, enquanto a citada contratação não é finalizada, para proporcionar um ambiente interno mais confortável para os colaboradores e frequentadores da CAE, evitando desconfortos causados pelo calor excessivo.

3. LISTA DOS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES À AQUISIÇÃO, OS QUAIS DEVEM SER PREVIAMENTE ANALISADOS (Item 5.1, alínea “c”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Portaria TRE-DF nº 56/2023, que dispõe sobre os artefatos e procedimentos do planejamento das contratações no âmbito do Tribunal;
- Portaria TRE-DF nº 55/2023, que disciplina a pesquisa de preços para as contratações do Tribunal;
- Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 147/2021;
- Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;
- Planejamento Estratégico do TRE-DF 2021-2026.

4. ANÁLISE DA AQUISIÇÃO ANTERIOR OU DA SÉRIE HISTÓRICA DE AQUISIÇÕES, CASO EXISTENTES, A FIM DE IDENTIFICAR E DE EVITAR INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS NESTAS (Item 5.1, alínea “d”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não foram identificadas aquisições anteriores, no âmbito do TRE-DF, referentes a climatizadores evaporativos portáteis com as características ora pretendidas. Dessa forma, inexistente série histórica específica que permita a identificação de inconsistências pretéritas a serem evitadas.

Registra-se que a inexistência de contratações anteriores não compromete a avaliação da solução proposta, uma vez que se trata de aquisição pontual, de caráter paliativo, amplamente disponível no mercado e tecnicamente consolidada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (IDENTIFICAÇÃO DAS DIVERSAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS) E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO OBJETO QUE SE ALMEJA CONTRATAR (RAZÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO EM CONTRATAÇÃO COM OUTRAS DISPONÍVEIS NO MERCADO) (Item 5.1, alínea “e”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Para atendimento da necessidade de climatização do ambiente da CAE, de forma temporária e paliativa, enquanto não concluída a contratação do sistema definitivo de climatização, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e de prazo.

Solução 1 - Ventiladores industriais: Os ventiladores industriais apresentam ampla disponibilidade no mercado e baixo custo de aquisição; contudo, limitam-se à movimentação do ar, não promovendo redução efetiva da temperatura ambiente. Em ambientes amplos, fechados e com elevada concentração de pessoas, como a CAE, essa solução mostra-se insuficiente para garantir condições mínimas de conforto térmico. Ademais, tais equipamentos costumam gerar níveis elevados de ruído, o que pode prejudicar a qualidade do atendimento ao público.

Solução 2 - Instalação provisória de sistemas convencionais de ar-condicionado (splits ou multisplits): A instalação provisória de aparelhos de ar-condicionado do tipo split ou multisplit foi considerada tecnicamente viável. Entretanto, para atendimento de área aproximada de 900 m², com pé-direito de 2,40 m, a estimativa preliminar de carga térmica indica a necessidade de algo em torno de 60 TR, o que implicaria a instalação de aproximadamente 12 equipamentos de grande capacidade, a depender da setorização e das condições reais de carga térmica. Tal solução demandaria execução de infraestrutura elétrica, instalação de linhas frigorígenas, drenos, suportes e condensadoras, além de maior prazo de implantação e riscos operacionais. Ademais, por se tratar de solução temporária, existe risco de retrabalho, ociosidade futura dos equipamentos ou incompatibilidade com o sistema definitivo de climatização (VRF) a ser implantado, o que compromete a relação custo-benefício da alternativa.

Solução 3 - Locação de climatizadores: A locação desses equipamentos foi avaliada como alternativa para atendimento da demanda temporária. Contudo, conforme orçamento apresentado (1963522) e em comparação com os valores levantados para aquisição (1963517, 1963518 e 1963520), verificou-se que o custo de locação por período estimado de aproximadamente 44 dias se aproxima do valor total de aquisição dos equipamentos. Dessa forma, a locação não se mostrou economicamente vantajosa, especialmente considerando a possibilidade de reaproveitamento futuro dos bens adquiridos em outras atividades institucionais do TRE-DF.

Solução 4 - Aquisição de climatizadores evaporativos portáteis: Os climatizadores evaporativos portáteis demonstraram-se a solução mais adequada ao contexto apresentado. Esses equipamentos proporcionam redução da sensação térmica, com menor consumo energético quando comparados a sistemas convencionais de ar-condicionado, dispõem instalação fixa, possuem mobilidade, baixo custo de manutenção e utilizam água como insumo principal, sem a necessidade de gases refrigerantes potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.

Adicionalmente, a aquisição desses equipamentos permite seu reaproveitamento em outras demandas do TRE-DF, como testes de integridade, carga e lacração de urnas, apuração e demais eventos relacionados ao processo eleitoral, ampliando o retorno sobre o investimento realizado.

No levantamento de mercado, a equipe de planejamento consultou propostas comerciais de empresas fornecedoras, por meio de pesquisa em sites eletrônicos especializados e contato direto por e-mail, constatando a existência de múltiplos fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas mínimas definidas, evidenciando ampla competitividade e inexistência de restrição indevida à participação de potenciais licitantes.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de climatizadores evaporativos portáteis representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional, ambiental e de prazo, atendendo de forma proporcional, eficiente e segura à necessidade identificada, sem prejuízo da futura implantação do sistema definitivo de climatização da CAE.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MÉTODO PARA AVALIAR SE O OBJETO É DIVISÍVEL, COM BASE NAS PARTICULARIDADES DO MERCADO FORNECEDOR (DEFINIÇÃO DO TIPO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) (Item 5.1, alínea “f”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

O parcelamento do objeto constitui regra geral, com vistas ao melhor aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade. No presente caso, embora o objeto seja fisicamente divisível, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso.

A contratação refere-se à aquisição de equipamentos homogêneos, com especificações técnicas padronizadas, cuja adjudicação em item único favorece a economia de escala, a padronização dos equipamentos, a uniformidade das condições de garantia e assistência técnica, bem como a simplificação da gestão e do recebimento do objeto, sem prejuízo à competitividade, uma vez que há pluralidade de fornecedores aptos no mercado.

Dessa forma, a licitação deverá adotar como critério de julgamento o **menor preço**, com **adjudicação por item único**, por se tratar da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

7. JUSTIFICATIVA PARA A NATUREZA DOS BENS OU SERVIÇOS: FORNECIMENTO OU SERVIÇOS; CONTÍNUOS OU NÃO; COMUNS OU NÃO; SOLUÇÃO DE TIC; ENGENHARIA – ESPECIFICAR SE SE TRATAR DE REFORMA DE EDIFÍCIO OU EQUIPAMENTO; TERCEIRIZAÇÃO COM CESSÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA; SERVIÇOS OU FORNECIMENTO POR DEMANDA) (Item 5.1, alínea “g”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens, de natureza não continuada, consistindo na aquisição pontual de climatizadores evaporativos portáteis. Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação não se enquadra como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nem como obra ou serviço

A contratação não se enquadra como serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nem como obra ou serviço de engenharia, não envolvendo reforma de edificação ou de equipamento, tampouco terceirização com cessão exclusiva de mão de obra. Trata-se, portanto, de fornecimento por demanda específica, adequado ao atendimento da necessidade identificada.

Além disso, considerando tratar-se de aquisição pontual de bem comum, de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento imediato e garantia de fábrica, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O CASO DE ESCOLHA DE LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item 5.1, alínea “h”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

A presente contratação não se enquadra nas hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que se trata de aquisição pontual, com **quantitativo previamente definido**, motivada por necessidade imediata de atendimento a evento institucional específico, sem caracterizar demanda contínua ou recorrente.

Embora os equipamentos possam ser reaproveitados em outras atividades institucionais do TRE-DF, tais como testes de integridade, carga e lacração de urnas, apuração e outros eventos, não há previsibilidade de contratações futuras em quantidade ou periodicidade que justifique a adoção do SRP.

Dessa forma, a licitação convencional para aquisição direta dos bens mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa.

9. NO CASO DE SERVIÇOS, ESTES DEVEM SER DEFINIDOS E JUSTIFICADA SUA NATUREZA CONTINUADA, CASO ASSIM SEJA, DEMONSTRANDO QUE O OBJETO DO CONTRATO CONSISTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA (Item 5.1, alínea “i”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

O objeto da presente contratação não consiste em prestação de serviços, mas em fornecimento de bens, razão pela qual não se aplica a análise quanto à natureza continuada prevista neste item.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA) E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Item 5.1, alínea “j”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a entrega dos equipamentos, o recebimento definitivo e a quitação das obrigações contratuais.

Trata-se de contrato de fornecimento de bens, sem natureza continuada. Eventual necessidade de ajuste de prazo poderá ser analisada de forma excepcional, devidamente motivada, nos termos da legislação vigente, sem alteração da natureza do contrato.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (DEFINIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO PARA REALIZAR A ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, BEM COMO A RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E O QUANTITATIVO ESTIMADO) (Item 5.1, alínea “k”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

O quantitativo foi estimado com base em critérios técnicos de ventilação e climatização evaporativa, considerando (i) a necessidade imediata de atendimento paliativo à CAE e (ii) o reaproveitamento institucional dos equipamentos em eventos de grande concentração de pessoas e carga térmica interna, como a carga e lacração de urnas no galpão de urnas eletrônicas.

METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO

Para o dimensionamento, adotou-se como método principal o critério de renovação de ar por hora (ACH - *Air Changes per Hour*), por ser mais adequado a sistemas de climatização evaporativa, os quais dependem da insuflação contínua de grandes volumes de ar para garantir eficiência térmica.

Adotou-se, de forma conservadora, a taxa de 40 (quarenta) renovações de ar por hora, considerando: (a) a elevada densidade de pessoas em períodos críticos do calendário eleitoral; (b) a presença significativa de equipamentos eletrônicos energizados, especialmente no galpão de urnas; (c) a necessidade de intensa varredura do ar para mitigação de pontos quentes; e (d) a geometria irregular dos ambientes, com obstáculos físicos que dificultam a distribuição homogênea do fluxo de ar.

Para fins de dimensionamento, adotou-se como referência equipamentos com vazão de ar na ordem de 25.000 m³/h, valor compatível com climatizadores evaporativos portáteis de médio a grande porte, amplamente disponíveis no mercado. A escolha dessa ordem de grandeza decorre da necessidade de compatibilizar: (i) a taxa de renovação de ar adotada neste estudo (40 renovações/h); (ii) a escala dos ambientes a serem atendidos; e (iii) a viabilidade operacional quanto à quantidade de equipamentos, distribuição espacial, mobilidade e manutenção. Vazões unitárias significativamente inferiores demandariam número excessivo de equipamentos, dificultando a logística e a setorização dos ambientes, enquanto vazões muito elevadas concentrariam o fluxo de ar em poucos pontos, reduzindo a homogeneidade da climatização.

Com relação à capacidade do tanque de água, adotou-se a referência de 200L, devido à necessidade de manter os equipamentos funcionando durante o maior tempo possível, sem a obrigação de retirá-los para reposição. Em média, esse tipo de equipamento tem um consumo de água de 16 L/h, podendo chegar até 30 L/h (a depender de fatores como temperatura externa, umidade do ar, etc.), o que

garia em torno de 1/n - 1/2n de funcionamento ininterrupto, variando de acordo com os fatores já apresentados.

Assim, tanto a vazão, como a capacidade do tanque de referência adotadas representam solução tecnicamente equilibrada, sem caráter restritivo, servindo exclusivamente como base para a estimativa preliminar de quantitativos neste ETP.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

a) Central de Atendimento ao Eleitor (CAE):

Área aproximada de 900 m² e pé-direito de 2,40 m, resultando em volume de 2.160 m³. Aplicando-se a taxa de 40 renovações/h, obtém-se vazão total requerida de 2.160 x 40 = 86.400 m³/h, o que corresponde a 86.400 / 25.000 = 3,46, arredondando para cima, 4 unidades.

Entretanto, verificou-se que a CAE possui geometria irregular e está organizada em zonas funcionais distintas, tais como guichês de atendimento, área de espera do eleitor, recepção e espaços de autoatendimento, cada uma com características próprias de ocupação, permanência de pessoas e carga térmica. Ademais, a presença de guichês, divisórias e mobiliário constitui obstáculos físicos à propagação uniforme do fluxo de ar.

Nessas condições, a adoção do número mínimo de equipamentos calculado pelo critério volumétrico, embora suficiente do ponto de vista teórico, não assegura a distribuição homogênea do ar nem o conforto térmico nos locais de maior permanência dos usuários. Assim, pode-se adotar quantitativo superior ao mínimo, com o objetivo de fragmentar a vazão total em múltiplos pontos de insuflação, viabilizando a setorização adequada do ambiente e a mitigação de zonas de sombra térmica.

b) Galpão de Urnas Eletrônicas (reaproveitamento institucional):

Área aproximada de 1.200 m² e pé-direito de 4,75 m, resultando em volume de 5.700 m³. Aplicando-se a taxa de 40 renovações/h, obtém-se vazão total requerida de 5.700 x 40 = 228.000 m³/h, o que corresponde a 228.000 / 25.000 = 9,12, arredondando para cima, 10 unidades. Este cenário representa a condição mais exigente de operação, em razão da elevada carga térmica interna associada à concentração de pessoas e equipamentos eletrônicos energizados durante eventos do calendário eleitoral.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a estimativa do quantitativo considerou critérios técnicos compatíveis com sistemas de climatização evaporativa, adotando-se taxa de renovação de ar conservadora (40 renovações/h) para o cenário mais exigente de utilização, representado pelo galpão de urnas eletrônicas. Adicionalmente, na CAE, a geometria irregular do ambiente, a organização em zonas funcionais distintas e a presença de obstáculos físicos demandam a distribuição da vazão total em múltiplos pontos de insuflação, de modo a assegurar conforto térmico efetivo nos locais de maior permanência dos usuários.

Assim, o quantitativo proposto não decorre de simples ampliação da capacidade de climatização, mas da necessidade de distribuição adequada do fluxo de ar, mitigação de zonas de sombra térmica, flexibilidade operacional e atendimento eficiente aos diferentes ambientes institucionais. Nessas condições, conclui-se pela adequação da aquisição de 10 (dez) climatizadores evaporativos portáteis, compatíveis com os parâmetros técnicos adotados neste estudo.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL NA FORMA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS OU INDICAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS, INCLUINDO NOS AUTOS OS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Item 5.1, alínea "I", do Manual de Planejamento de Aquisições):

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Portaria Presidência nº 55/2023, que dispõe sobre os procedimentos e parâmetros para realização de pesquisa de preços no âmbito do TRE-DF.

Inicialmente, em atendimento ao disposto no art. 5º, incisos I e II, foi realizada busca por contratações semelhantes ou comparáveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em outras fontes de pesquisa de contratações públicas. Contudo, não foram localizados itens ou processos licitatórios que pudessem servir como base referencial, em razão das especificações técnicas próprias do objeto, especialmente quanto à vazão de ar na ordem de 25.000 m³/h, parâmetro definido a partir de critérios técnicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar. Ademais, constatou-se a inexistência de tabelas referenciais de preços aplicáveis a climatizadores evaporativos portáteis com essas características.

Diante da impossibilidade de priorização dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º, nos termos do § 4º do referido artigo, adotou-se, de forma justificada, o parâmetro previsto no inciso IV, consistente na pesquisa direta com fornecedores do segmento de mercado pertinente, mediante solicitação formal de propostas comerciais.

Nesse contexto, foram encaminhadas solicitações de cotação, por correio eletrônico, a 10 (dez) fornecedores atuantes no mercado nacional de climatizadores evaporativos, a saber:

- Fabrica 11 (vendas@fabrica11.net);
- Vetor 17 Climatizações (contato@vetor17.com.br);
- Mundial Brysa Climatizadores (vendas@mundialbrysa.com.br);
- SIXXIS do Brasil (claudianegresixxis@gmail.com);
- Brisa Ar Climatizadores (brisaarclimatizadores@gmail.com)
- Ventisol (sac@ventisol.com.br);
- Clima Brisa Climatizadores (climabrisa@climabrisa.com.br);
- Ultraar Ventilação Industrial (sac@ultraar.com.br);
- Rotoplast Indústria de Climatizadores (atendimento@climatizerepresentacoes.com.br);
- Ecoclimas Climatizadores Evaporativos (evandro.lobato@ecoclimas.com.br).

Das solicitações encaminhadas, foram obtidas respostas de 4 (quatro) fornecedores, inicialmente, sendo que: a empresa Vetor 17 Climatizações informou que seu atendimento restringe-se à região do Estado de São Paulo, enquanto a empresa Mundial Brysa Climatizadores declarou não possuir equipamento que atendesse aos requisitos técnicos mínimos especificados. A terceira cotação havia sido

obtida por meio de consulta pública ao site institucional da empresa SIXXIS do Brasil, cujas informações comerciais encontram-se devidamente registradas nos autos ([Link](#)). Porém, posteriormente, a empresa SIXXIS do Brasil também encaminhou sua proposta via e-mail (1966827), contendo um valor inferior ao obtido pelo site institucional, sendo esse novo valor, portanto, considerado.

Assim, foram consideradas válidas 3 (três) propostas compatíveis com as especificações técnicas do objeto, conforme quadro a seguir:

Empresa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Frete (R\$)	Total (R\$)	SEI
SIXXIS do Brasil	10	9.500,00	95.000,00	4.100,00	99.100,00	1966827
Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda.	10	11.340,00	113.400,00	Já incluso no valor unitário	113.400,00	1963518
Ecoclimas Climatizadores Evaporativos	10	15.475,00	154.750,00	Já incluso no valor unitário	154.750,00	1966825

Os valores coletados foram submetidos à análise estatística, nos termos dos incisos IX, X e XII do art. 4º da Portaria Presidência nº 55/2023. Considerando-se o valor do frete da empresa SIXXIS do Brasil (R\$4.100,00) distribuído igualmente no valor unitário de cada equipamento, tem-se, para efeito de cálculo, um valor de R\$ 9.910,00. Portanto, a média simples da amostra apurada foi de R\$ 12.241,67, com desvio padrão amostral de R\$ 2.889,99, resultando em limite inferior de R\$ 9.351,67 e limite superior de R\$ 15.131,66. Conforme o normativo, preços abaixo do limite inferior são considerados inexequíveis, enquanto preços acima do limite superior são considerados excessivamente elevados.

Verificou-se que nenhuma das propostas apresentou valor inferior ao limite mínimo, não havendo, portanto, preço inexequível. Por outro lado, constatou-se que uma das propostas apresentou valor unitário superior ao limite máximo apurado, sendo classificada como excessivamente elevada, motivo pelo qual não foi utilizada como referência para a estimativa do valor da contratação.

Dessa forma, observou-se que os dois menores valores unitários encontram-se dentro da faixa estatisticamente aceitável, sendo exequíveis, consistentes e compatíveis com os preços praticados no mercado. Considerando a pluralidade de fornecedores aptos, a proximidade entre os dois menores valores obtidos e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, adotou-se como critério para definição do valor estimado o menor preço válido, conforme autorizado pelo art. 6º da Portaria Presidência nº 55/2023.

Assim, o valor estimado da contratação foi fixado em **R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais)**, correspondente à aquisição de 10 (dez) climatizadores evaporativos portáteis, valor considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a continuidade do procedimento de contratação.

13. INDICAÇÃO, SALVO IMPOSSIBILIDADE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DOS CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OS QUAIS DEVEM SER INCLUÍDOS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO OU COMO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Item 5.1, alínea “m”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

A solução proposta apresenta características intrínsecas de sustentabilidade ambiental, uma vez que os climatizadores evaporativos operam por meio do princípio de resfriamento evaporativo, utilizando a água como principal insumo para redução da temperatura do ar. Tal tecnologia dispensa o uso de gases refrigerantes, evitando impactos ambientais associados à emissão de substâncias com potencial de aquecimento global e de degradação da camada de ozônio.

Adicionalmente, os equipamentos apresentam menor consumo energético quando comparados a sistemas convencionais de climatização mecânica, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para o atendimento às diretrizes de eficiência energética e racionalização do uso de recursos naturais, em consonância com as orientações do Plano de Logística Sustentável do TRE-DF e com as boas práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

No âmbito da contratação, poderão ser incorporadas à especificação técnica e/ou às obrigações da contratada, sempre que aplicável e sem prejuízo à competitividade, as seguintes práticas de sustentabilidade:

- fornecimento de equipamentos novos, com componentes de fácil manutenção e reposição, de modo a ampliar sua vida útil;
- orientação para uso racional da água, incluindo recomendações de operação e manutenção que evitem desperdícios;
- adoção de embalagens preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, sempre que disponíveis;
- responsabilidade da contratada quanto à destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados no fornecimento, tais como embalagens, materiais de proteção e acessórios, observada a legislação ambiental vigente.

Ressalta-se que tais critérios estão alinhados às boas práticas administrativas, às orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e aos guias de contratações sustentáveis da Administração Pública, não implicando a exigência de certificações ambientais específicas (como normas ISO), em observância ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e às disposições legais aplicáveis às fases de habilitação e julgamento.

14. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE A FUTURA CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS, SE APLICÁVEL (Item 5.1, alínea “n”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não se aplica.

A contratação tem por objeto o fornecimento de bens, consistentes em climatizadores evaporativos portáteis, equipamentos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja operação, manutenção básica e utilização não demandam transferência específica de conhecimento, tecnologia ou técnicas especializadas por parte da contratada.

Ademais, não se trata de contratação continuada, nem de serviço especializado ou customizado que gere dependência técnica futura ou necessidade de absorção de conhecimento pelo Tribunal, inexistindo, portanto, a necessidade de previsão de transição contratual.

15. INCLUSÃO, SE FOR O CASO, DE PREVISÕES QUE PERMITAM RESOLVER OS CASOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO (Item 5.1, alínea “o”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não se aplica.

A contratação refere-se ao fornecimento de bens padronizados, consistentes em climatizadores evaporativos portáteis completos, cujas características técnicas, componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento são integralmente conhecidos e definidos previamente neste Estudo Técnico Preliminar.

Não se verifica, portanto, a necessidade de previsão de materiais específicos cuja demanda dependa de condições supervenientes ou cuja identificabilidade somente ocorra após a contratação.

16. INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAR O AMBIENTE DO TRIBUNAL À AQUISIÇÃO, O QUE É PAUTADO PELOS SEGUINTES CRITÉRIOS, COM ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, SE NECESSÁRIO (Item 5.1, alínea “p”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

() Capacitação de Servidores:

Justificativa: Não se aplica. Os climatizadores evaporativos portáteis são equipamentos de operação simples e intuitiva, não demandando capacitação técnica específica dos servidores para sua utilização básica.

() Infraestrutura Tecnológica;

Justificativa: Não se aplica. O funcionamento dos equipamentos não depende de sistemas de tecnologia da informação, redes de dados ou integração com infraestrutura tecnológica do Tribunal.

(x) Infraestrutura Elétrica;

Justificativa: A infraestrutura elétrica necessária à alimentação dos equipamentos (tomadas e circuitos compatíveis) será providenciada, caso necessário, pela equipe de manutenção predial da empresa Atlântico Engenharia LTDA., no âmbito do Contrato nº 16/2022 (1129100). As eventuais adequações consistirão em intervenções simples, compatíveis com a potência dos equipamentos, não demandando obras ou modificações estruturais relevantes.

() Materiais e Equipamentos;

Justificativa: Não se aplica. Os climatizadores a serem adquiridos são equipamentos completos, não sendo necessária a aquisição prévia de materiais ou acessórios adicionais por parte do Tribunal.

(x) Logística de Implantação;

Justificativa: Será necessária a organização da logística de recebimento, movimentação interna, posicionamento e eventual remanejamento dos equipamentos entre os ambientes de uso (Central de Atendimento ao Eleitor e Galpão de Urnas Eletrônicas, por exemplo), atividades que poderão ser executadas com apoio das equipes internas e da contratada, conforme planejamento a ser definido pela unidade demandante.

(x) Espaço Físico;

Justificativa: De modo geral, não se fazem necessárias adaptações permanentes no espaço físico, tendo em vista que os climatizadores evaporativos são equipamentos portáteis, dotados de rodízios, permitindo fácil movimentação e reposicionamento conforme a necessidade operacional.

Contudo, no caso específico do Galpão de Urnas Eletrônicas, em razão da elevada circulação de pessoas, equipamentos e materiais durante os períodos críticos do calendário eleitoral, poderá ser avaliada, caso necessário, a instalação de suportes simples em parede ou estruturas equivalentes, com o objetivo de otimizar o espaço de circulação e reduzir interferências nas rotas de movimentação, sem prejuízo da funcionalidade dos equipamentos e sem descaracterizar sua natureza portátil.

Eventuais adequações dessa natureza consistirão em intervenções pontuais, de baixa complexidade, a serem avaliadas oportunamente pela área técnica competente, não configurando obras ou alterações estruturais relevantes.

() Mobiliário;

Justificativa: Não se aplica. A instalação e operação dos equipamentos não requerem mobiliário específico ou adaptações nos móveis existentes.

() Impacto Ambiental;

Justificativa: Não se aplica no tocante a providências prévias. Conforme tratado no Item 13, os impactos ambientais associados ao objeto são reduzidos, não sendo necessárias medidas adicionais de adequação ambiental do espaço.

17. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAR NOVAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES OU DA NECESSIDADE DE RELACIONAR A CONTRATAÇÃO COM OUTRAS JÁ EXISTENTES (Item 5.1, alínea “q”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não há necessidade de realização de nova contratação interdependente para a execução do objeto destes Estudos Preliminares, uma vez que a aquisição dos climatizadores evaporativos portáteis é autônoma, plenamente funcional por si só e não depende de outros contratos para sua utilização.

Registra-se, contudo, que a solução ora proposta possui caráter paliativo e complementar, estando relacionada, sob a perspectiva do planejamento institucional, à futura contratação do sistema definitivo de climatização da CAE, a ser implantado por meio de sistema VRF, conforme já previsto em processo administrativo específico.

Tal relação não configura interdependência técnica ou contratual, tampouco condiciona a execução ou a eficácia desta contratação, servindo apenas para contextualizar a solução transitória adotada até a implementação do sistema definitivo.

18. A DEPENDER DO OBJETO, VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) DIVULGADA OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) VIGENTE DE OUTRO ÓRGÃO FEDERAL E SE A PARTICIPAÇÃO OU ADESÃO DO TRE-DF SERIA TÉCNICAMENTE ADEQUADA E ECONOMICAMENTE VANTAJOSA (Item 5.1, alínea “r”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Foi realizada verificação no PNCP quanto à existência de Intenção de Registro de Preços (IRP) divulgada e de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente de outros órgãos da Administração Pública Federal que contemplassem objeto compatível com esta contratação.

Contudo, não foram identificadas IRPs ativas nem ARPs vigentes que contemplassem climatizadores evaporativos portáteis com especificações técnicas compatíveis com o objeto pretendido, especialmente quanto à vazão de ar definida neste Estudo Preliminar.

Dessa forma, concluiu-se pela inviabilidade técnica e econômica de participação do TRE-DF em licitação gerenciada por outro órgão ou de adesão a ARP existente, não se justificando, no presente caso, a solicitação de autorização à Diretoria-Geral para manifestação de interesse em registro de preços.

19. SE A EQUIPE SUGERIR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO FEDERAL, DEVERÁ INCLUIR AS INFORMAÇÕES DO ITEM 5.1.1 DESTE MANUAL (Item 5.1, alínea “s”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não se aplica.

Conforme apurado no Item 18 deste Estudo Preliminar, não foram identificadas ARPs vigentes ou IRPs divulgadas que fossem tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o objeto pretendido.

Dessa forma, não se aplicam as disposições do item 5.1.1 do Manual de Planejamento de Aquisições.

20. A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO PREVISTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (SE NECESSÁRIO, A EQUIPE DEVERÁ DILIGENCIAR À SEPEO PARA ESCLARECIMENTOS) (Item 5.1, alínea “t”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Conforme informações prestadas pela Seção de Programação e Execução Orçamentária (SEPEO), por meio do documento Id. 1964052, a demanda poderá ser atendida às expensas da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053
- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
- Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal
- Plano Orçamentário: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
- Categoria Econômica: Despesas de Capital
- Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, subitem 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

21. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DE INFORMAÇÕES ANTERIORMENTE INDICADOS (Item 5.1, alínea “v”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não se aplica.

Todos os elementos mínimos de informação exigidos pelo item 5.1 do Manual de Planejamento de Aquisições e pela Portaria nº 56/2023 foram devidamente contemplados nestes Estudos Preliminares. Os itens indicados como "não aplicáveis" foram assim classificados após análise técnica, em razão das características do objeto e da natureza da contratação, não havendo lacunas de informação que demandem justificativa adicional.

Mapa de Riscos			
(Item 5.1, alínea “w”, do Manual de Planejamento de Aquisições)			
RISCO 01 - Não conclusão da fase interna da licitação antes do pico de atendimento do fechamento de cadastro			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano¹		
1.	Desconforto térmico significativo para colaboradores e frequentadores da CAE, em razão do aumento expressivo do número de pessoas simultaneamente no local, com potencial prejuízo à qualidade do atendimento, à saúde ocupacional e à imagem institucional do Tribunal.		
Id	Ação Preventiva²	Responsável	
1.	Priorizar a instrução, análise e conclusão do processo de aquisição, observando o cronograma do calendário eleitoral.	Equipe de Planejamento, SELIP, ASAQ, AJUP, SEDCO, ASLIC, no âmbito de suas competências	
Id	Ação de Contingência³	Responsável	
1.	Utilizar os aparelhos de ar-condicionado portáteis existentes no Tribunal para amenizar a temperatura em alguns pontos da CAE.	NUMAP	
RISCO 02 - Dimensionamento inadequado da quantidade de climatizadores			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Aquisição de quantidade insuficiente de equipamentos, resultando em solução ineficaz para mitigação do desconforto térmico, ou aquisição excessiva, com impacto negativo na economicidade e no uso racional dos recursos públicos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir o quantitativo com base em critérios técnicos objetivos, considerando volume dos ambientes, taxa de renovação de ar adotada, setorização funcional e cenários de uso institucional previstos.	Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Caso constatada insuficiência operacional após a aquisição, redistribuir os climatizadores entre os ambientes prioritários ou complementar a climatização com equipamentos de ar-condicionado portáteis existentes no Tribunal.	NUMAP	
RISCO 03 - Indisponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de formalizar o contrato no momento oportuno.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Articular previamente com a SEPEO quanto à fonte de recursos e possibilidade de remanejamento.	SEPEO, SAO, DG, no âmbito de suas competências	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reprogramar a contratação conforme disponibilidade orçamentária.	Administração Superior	
RISCO 04 - Licitação deserta			

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Ausência de propostas no certame, inviabilizando a contratação no prazo necessário e comprometendo a implementação da solução paliativa de climatização antes do período crítico de atendimento eleitoral.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar levantamento de mercado prévio robusto, com demonstração da existência de fornecedores aptos, divulgação adequada do certame e definição de especificações técnicas compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de Planejamento, SELIP, SEDCO, no âmbito de suas competências	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Avaliar a revisão pontual das condições dos artefatos da licitação. Adotar soluções temporárias com equipamentos de ar-condicionado portáteis já disponíveis no Tribunal até a entrega definitiva.	Equipe de Planejamento, SELIP, SEDCO, NUMAP, no âmbito de suas competências.	
RISCO 05 - Licitação fracassada			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir critérios técnicos e de habilitação compatíveis com o objeto.	Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Avaliar a revisão pontual das condições dos artefatos da licitação. Adotar soluções temporárias com equipamentos de ar-condicionado portáteis já disponíveis no Tribunal até a entrega definitiva.	Equipe de Planejamento, NUMAP, no âmbito de suas competências.	
RISCO 06 - Fornecedor vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso na formalização da contratação, com risco de não disponibilização dos climatizadores em tempo hábil para atendimento da demanda institucional.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conferir previamente regularidade SICAF e eventuais impedimentos antes da convocação para assinatura.	ASLIC	
2.	Conferência prévia da exequibilidade da proposta e da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas, durante a fase de julgamento.	ASLIC, Equipe de Planejamento, no âmbito de suas competências.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	ASLIC	
	Caso ocorra atraso, adotar soluções		

2.	temporárias com equipamentos de ar-condicionado portáteis já disponíveis no Tribunal até a entrega definitiva.	NUMAP	
RISCO 07 - Atraso na entrega dos equipamentos			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Recebimento dos equipamentos após o início do período crítico de atendimento eleitoral, comprometendo a efetividade da solução paliativa proposta.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer prazo de entrega compatível com o cronograma eleitoral e cláusulas contratuais claras quanto a prazos e penalidades.	Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Caso ocorra atraso, adotar soluções temporárias com equipamentos de ar-condicionado portáteis já disponíveis no Tribunal até a entrega definitiva.	NUMAP	
RISCO 08 - Fornecedor entregar equipamentos em desconformidade com as especificações			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de utilização imediata dos equipamentos para a finalidade pretendida, especialmente no período crítico de atendimento eleitoral, com prejuízo à efetividade da solução paliativa de climatização.		
2.	Necessidade de retrabalho administrativo e técnico, com atraso no recebimento definitivo, eventual aplicação de sanções contratuais e risco de judicialização da relação contratual.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Designar fiscal técnico capacitado para acompanhar o recebimento dos equipamentos, realizando conferência documental e, quando aplicável, verificação prática das características técnicas entregues.	Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Exigir do fornecedor a substituição dos equipamentos ou a correção das inconformidades no prazo contratualmente estabelecido, sem ônus adicional para a Administração	Fiscal do Contrato	
RISCO 09 - Dificuldade na obtenção de assistência técnica durante o período de garantia			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Indisponibilidade dos climatizadores em caso de defeito durante o período de garantia, comprometendo o conforto térmico em ambientes de grande circulação.		
2.	Prejuízo à continuidade das atividades institucionais em períodos críticos, como fechamento de cadastro, carga e lacração de urnas e demais eventos eleitorais.		
3.	Necessidade de adoção de soluções paliativas ou emergenciais, com possível aumento de custos operacionais.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
	Previsão clara, no Termo de Referência e no contrato, dos prazos máximos para: - atendimento do chamado técnico;		

1.	- reparo do equipamento; - substituição temporária ou definitiva, quando aplicável.	Equipe de Planejamento
2.	Exigência de que o fornecedor indique previamente os canais formais de acionamento da assistência técnica e, quando aplicável, os centros autorizados.	Equipe de Planejamento
3.	Definição expressa de penalidades contratuais em caso de descumprimento dos prazos de garantia e assistência técnica.	Equipe de Planejamento e SEDCO, no âmbito de suas competências.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas no contrato em caso de descumprimento injustificado das obrigações de garantia.	Fiscal do Contrato, NUMAP e SEDCO, no âmbito de suas competências.
2.	Utilização temporária de equipamentos portáteis de ar-condicionado disponíveis no Tribunal, quando houver.	NUMAP
3.	Avaliação da substituição definitiva do equipamento, nos termos contratuais, quando caracterizada falha recorrente ou demora excessiva no reparo.	Fiscal do Contrato e NUMAP, no âmbito de suas competências.

Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação, com fundamento na letra "u" do item 5.1 do Manual de Planejamento das Aquisições e após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui apresentados, declara ser viável a contratação pretendida, assina e data este documento eletronicamente:

Equipe de Planejamento da Contratação	
Moab Pereira Santana - mat. 2428 Integrante Demandante	Gustavo Henrique de Oliveira Barbosa - mat. 2617 Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Moab Pereira Santana, Chefe de Núcleo**, em 20/01/2026, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique de Oliveira Barbosa, Técnico Judiciário**, em 20/01/2026, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1963526** e o código CRC **7809BDD7**.

0009035-56.2025.6.07.8100

1963526v86

1 Dano: Incluir todos os riscos relevantes identificados que possam interferir ou comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

2 Ação Preventiva: Apontar as ações para tratamento dos danos por meio de definição de ações destinadas à redução da probabilidade de ocorrência dos eventos e suas consequências.

3 Ação de Contingência: Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definir ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem.